



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

CONTRATO Nº 362/2021

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ nº 11.734.182.0001-40, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 11.733.869/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99 doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **CRAVO AUTO ELETRICO COMERCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Senhora Santana, 04, Centro Conceição do Coité – Ba., – Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 08.374.943/0001-96, representada neste ato através do representante legal o Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES PASTOR**, portadora do RG nº 08.826.881-03- SSP/BA e do CPF nº 928.306.335-04, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 029/2021**, **Processo Adm.: 0231/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO**: Aquisição de material elétrico automotivo, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, e conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. É vedada a subcontratação total ou/ parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 029/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

originou.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ 86.950,00(oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO M. PARTIDA ONIBUS MB/VW	2M	UND	20	R\$ 227,33	R\$ 4.546,60
2	BATERIA 150 AMPERES .	EXCEL	UND	40	R\$ 682,34	R\$ 27.293,60
3	BENDIX ONIBUS/CAMINHAO MB/VW/VOLARE!	ZEN	UND	10	R\$ 112,74	R\$ 1.127,40
4	BOMBA ÁGUA PARA-BRISA UNIV. 24V .	TSA	UND	10	R\$ 31,15	R\$ 311,50
5	BOTAO PARTIDA UNIV. .	FACOBRAS	UND	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80
6	BUZINA UNIV.24V .	COLUMBIA	UND	12	R\$ 57,09	R\$ 685,08
7	CABO P/BATERIA 70MM .	DNI	MT	20	R\$ 84,26	R\$ 1.685,20
8	CHAVE GERAL CAMINHAO/ONIBUS .	MARILIA	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
9	CHAVE LIMPADOR CAM MB/VW .	KOSTAL	UND	10	R\$ 78,03	R\$ 780,30
10	CHAVE SETA CAM. MB/VW .	KOSTAL	UND	10	R\$ 79,81	R\$ 798,10
11	CONJ. RETIFICADOR P/ALT. ONIB. MB/VW .	GAUSS	UND	10	R\$ 124,31	R\$ 1.243,10
12	ENGRENAGEM PLANETARIA M.PART. ONIB. MB/VW .	ZEN	UND	10	R\$ 148,34	R\$ 1.483,40
13	ESTATOR ALT. ONIBUS MB/VW .	ARIELO	UND	10	R\$ 237,34	R\$ 2.373,40
14	FAROL AUX.UNIV. REDONDO .	NINO	UND	10	R\$ 123,71	R\$ 1.237,10
15	GARFO M. PARTIDA ONIBUS MB/VW .	UNIFAP	UND	10	R\$ 23,43	R\$ 234,30
16	INDUZIDO M. PARTIDA ONIBUS MB/VW .	ARIELO	UND	10	R\$ 310,01	R\$ 3.100,10
17	INTERRUPTOR FREIO ONIBUS MB/VW .	3RHO	UND	10	R\$ 48,06	R\$ 480,60
18	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS MB/VW .	3RHO	UND	10	R\$ 34,11	R\$ 341,10
19	INTERRUPTOR RE ONIBUS MB/VW .	3RHO	UND	10	R\$ 97,01	R\$ 970,10
20	INTERRUPTOR REDUCAO ONIBUS .	VDO	UND	10	R\$ 63,19	R\$ 631,90



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

21	JOGO TRAVA P. BENDIX ONIBUS .	EDANTI	UND	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
22	LAMPADA 1 POLO 24V .	PHILIPS	UND	80	R\$ 4,74	R\$ 379,20
23	LAMPADA 2 POLOS 24V .	PHILIPS	UND	80	R\$ 5,63	R\$ 450,40
24	LAMPADA 67 24V .	PHILIPS	UND	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80
25	LAMPADA 69 24V .	PHILIPS	UND	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80
26	LAMPADA PINGO D'AGUA 24V .	PHILIPS	UND	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
27	LAMPADA H1 24V .	PHILIPS	UND	40	R\$ 30,86	R\$ 1.234,40
28	LAMPADA H3 24V .	PHILIPS	UND	40	R\$ 29,37	R\$ 1.174,80
29	LAMPADA H4 24V .	PHILIPS	UND	40	R\$ 34,71	R\$ 1.388,40
30	LAMPADA H7 24V .	PHILIPS	UND	40	R\$ 47,46	R\$ 1.898,40
31	LANTERNA LATERAL RETANGULAR	GF	UND	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
32	LANTERNA PILOTO .	RAINHA DA SETE	UND	10	R\$ 34,71	R\$ 347,10
33	LANTERNA TRASEIRA CRR VW .	GF	UND	10	R\$ 43,01	R\$ 430,10
34	LANTERNA TRASEIRA MB .	GF	UND	10	R\$ 49,84	R\$ 498,40
35	LENTE TRASEIRA CRR VW .	GF	UND	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
36	LENTE TRASEIRA MB .	GF	UND	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
37	LUVA PARA RELE AUXILIAR .	RAINHA DA SETE	UND	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
38	LUVA PARA TERMINAL ENCAIXE .	RAINHA DA SETE	UND	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
39	MARCADOR TEMPERATURA UNIV.	MAXYTIME	UND	6	R\$ 125,08	R\$ 750,47
40	MOTOR LIMPADOR PARA ONIBUS 12V	BOSCH	UND	10	R\$ 320,11	R\$ 3.201,10
41	MOTOR LIMPADOR PARA ONIBUS 24V	BOSCH	UND	10	R\$ 320,11	R\$ 3.201,10
42	MOTOR PARTIDA ONIBUS 12V .	BOSCH	UND	10	R\$ 529,55	R\$ 5.295,50
43	MOTOR PARTIDA ONIBUS 24V .	BOSCH	UND	10	R\$ 532,22	R\$ 5.322,20
44	POLIA ALTERNADOR ONIBUS MB/VW .	ZEN	UND	10	R\$ 133,50	R\$ 1.335,00
45	PORTA ESCOVA MT.PT.ONIBUS MB/VW .	UNIFAP	UND	20	R\$ 41,54	R\$ 830,80
46	PORTA FUSIVEL LÂMINA .	RAINHA DA SETE	UND	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
47	REGULADOR DE VOLTAGEM ONIBUS MB/VW .	BOSCH	UND	10	R\$ 298,15	R\$ 2.981,50
48	RELE AUXILIAR 4T 24V .	DNI	UND	10	R\$ 18,98	R\$ 189,80
49	RELE PISCA 4T 24V .	DNI	UND	10	R\$ 28,77	R\$ 287,70
50	ROTOR ALTERNADOR ONIBUS 12V	ARIELO	UND	5	R\$ 357,49	R\$ 1.787,45
51	SIRENE PARA SINALIZACAO DE RÉ 12V E 24V	DNI	UND	10	R\$ 45,99	R\$ 459,90
52	SOQUETE COROINHA UNIV. 1POLO	RAINHA DA SETE	UND	20	R\$ 6,96	R\$ 139,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

53	SOQUETE COROINHA UNIV. 2POLOS .	RAINHA DA SETE	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
54	TERMINAL BATERIA "SAPINHO" .	TSM - 112	UND	40	R\$ 7,27	R\$ 290,80
55	TERMINAL BATERIA "SAPAO" .	TSM - 112	UND	40	R\$ 8,16	R\$ 326,40
TOTAL DO LOTE II: (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 86.950,00

5.2. A realização do pagamento está condicionada a análise e comprovação pela fiscalização do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal emitida, certificando o atendimento das demandas mensais solicitadas.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura atestada, acompanhada dos comprovantes de regularidade da Contratada.

§1º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, incluindo despesas de viagens e deslocamento de pessoal, estadas, diárias, impostos, taxas, emolumentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02-02- Gabinete do Prefeito 2090 – Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município 2034 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 2054 – Manutenção da Controladoria Municipal 2116 – Manutenção da Ouvidoria Municipal	3.3.90.30.00	000
03-03 – Secretaria de Administração e Planejamento 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 2098 – Manutenção do Depart. De Orientação e Fiscaliz. De Trânsito	3.3.90.30.00	000
04-04 - Secretaria Municipal Finanças 2008- Manutenção da Secretaria de Finanças	3.3.90.30	000
05-05 - Secretaria Municipal de Saúde 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30	002
06-06 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte 2007 - Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30	001
06.13 – Fundo Municipal de Cultura 2101 – Manutenção das Atividades e Ações Culturais	3.3.90.30	000



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

06.14 – Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação 2241 – Manutenção das Atividades de Espaço e Desenvolvimento das Ações e Incentivo Esporte	3.3.90.30	000
07.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.30	000
07.15 – Fundo Municipal de Assistência Social 2100 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica do SUAS 2201- Manutenção das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único 2205 – Manutenção das Ações do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS 2237 – Manutenção de Unidades de Assistência Social	3.3.90.30	000
07.17 – Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres 2127 – Fortalec. e Manut. Da Política de Defesa dos Direitos da Mulher	3.3.90.30	000
08.08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária 2004- Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	3.3.90.30	000
09.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 2010- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.30	000
10.10- Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais 2078- Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais	3.3.90.30	000
11.11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo 2231- Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	3.3.90.30	000

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da execução de cada parcela do contrato, contados da data da apresentação da fatura, devidamente atestada.

§1º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atestado de recebimento definitivo.

§2º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§3º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

relacionados com a obrigação e o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação.

§4º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§5º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§6º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§7º A realização do pagamento será condicionada à análise e aprovação pela fiscalização do contrato, mediante arazoado técnico acerca do efetivo cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis. Somente em casos devidamente justificados, e autorizados pela autoridade competente, ocorrerá a revisão dos preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A revisão de preços, nos termos da Lei nº. 8.666/93, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§1º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

§2º A revisão de preços pode ser instaurada pela CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. executar o contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

9.3. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.4. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

9.5. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.6. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

9.7. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.8. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.9. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

9.10..A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

9.11.O pagamento ocorrerá através de fatura dos produtos devidamente entregues, aprovada, e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato, bem como apresentação de relatório mensal de atividades realizadas pela empresa, através de relatório fotográfico, lista de frequência, ata, e-mails, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e especificamente ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. De acordo com a solicitação da Secretaria. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

contida no edital e no contrato, conforme disposição artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

b) Constituem também motivo de rescisão contratual:

b.1) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

b.2) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b.3) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição do Coité - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

18.2. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

18.3. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

b) reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

d) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 029/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia
Pregão Presencial nº 029/2021

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

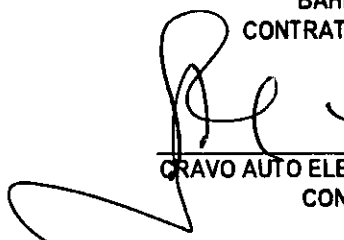
§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité - Bahia, 02 de agosto de 2021.


Assinado digitalmente por:
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ -
BAHIA
CONTRATANTE


CRAVO AUTO ELETRICO COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Isabel Cristina de O. e Silva
Matricula 9502/4

1º _____

CPF: _____


2º _____
CPF: 988444075-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL



362/2021	PREGÃO PRESENCIAL 029/2021	231/2021	06/08/2021	31/12/2021	R\$ 86.950,00	CRAVO AUTO ELETRICO COMÉRCIO LTD - ME CNPJ 08.374.943/0001-86	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA, E CONFORME RESULTADO DO JULGAMENTO DO CERTAME
363/2021	PREGÃO PRESENCIAL 029/2021	231/2021	06/08/2021	31/12/2021	R\$ 66.000,00	GRASIELLE S TRABUCO OLIVEIRA EIRELI -AUTO ELÉTRICA LOY CNPJ 28.204.293/0001-48	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA, E CONFORME RESULTADO DO JULGAMENTO DO CERTAME
364/2021	PREGÃO PRESENCIAL 023/2021	204/2021	06/08/2021	31/12/2021	R\$ 141.580,90	NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 10.444.392/0001-31	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE FILTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS